

TERMO ADITIVO 04

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA** E A EMPRESA **ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA EPP**, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS 08 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Contrato nº 001/20

Processo Administrativo nº 5-5/2020 - PMI

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Bairro Santa Júlia, Cep: 13.295-528, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA EPP**, com sede na Rua Carlos Quaglia, 34, Santa Terezinha, Itatiba/SP, Cep: 13.253-300, inscrito no CNPJ sob nº 07.193.199/0001-60, Inscrição Estadual nº 382.142.679.113 e I.M nº 020.755, neste ato representado por **Sr. ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 41.811.761-5, e do CPF nº 222.930.728-27, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de **28/02/2024 até 27/02/2025**, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR

De acordo com art. 65, § 8º da lei nº 8666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si ajustado, na melhor forma de direito, o aditamento de reajuste do referido instrumento, relativo ao índice IPCA jan/24 acumulado nos últimos doze meses de 4,51% que em moeda corrente corresponde ao montante de **R\$ 489,72** (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), passando o valor mensal para **R\$ 945,86** (novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) devidamente autorizado pela Diretora Presidente do Instituto.

O valor total do ajuste para o período passa a ser o montante de **R\$ 11.350,32** (onze mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 27 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Contratante

ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA EPP
Contratada

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5

Araceli Carboneri
RG nº 33.731.715-X